



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI Nº 2299/2002**

**Premia as equipes Campeã e Vice-Campeã  
do Campeonato Municipal de Futebol de  
Salão , com horários para a prática do  
esporte , no Ginásio Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Faço saber, em cumprimento ao Art. 58, inciso IV , da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono , a seguinte Lei:

- Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar duas horas por mês, para a prática de esportes no Ginásio Municipal, para as equipes Campeã e Vice-Campeã do Campeonato Municipal de Futebol de Salão –Categoria Taça de Ouro.
- Art. 2º. - A utilização dos horários dar-se-á sob a coordenação e controle do Departamento da Juventude , Desporto e Lazer.
- Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado  
Em 25 de setembro de 2002.

Carlos Ernesto Betiollo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Antônio C. Sinoti  
Secretário de Administração